SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIII | Nº 2979

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por um período de 12 (doze) meses". O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 24 de setembro de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F8126626

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 802, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: "Altera o Artigo 10 e seus Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 571/2014 e dá outras providencias."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 10 e os seus Incisos, da Lei Municipal nº 571/2014, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 10. A JARI será composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade e 1 (um) suplente;
II - 1 (um) representante integrante do DIGETRAN e 1 (um) suplente;
III -1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e 1 (um) suplente."

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 10 da Lei Municipal nº. 571/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O presidente da JARI a ser nomeado pelo Prefeito Municipal será qualquer um dos titulares integrantes do colegiado, podendo ser indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública" Emenda legislativa

Art. 3º – Fica inserido o §3º no artigo 10 de Lei Municipal nº. 571/2014, com a seguinte redação:
"§3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei, editará Decreto regulamentando os critérios específicos para vacância e convocação do suplente, observando-se ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a rés pública." Emenda Legislativa

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 23 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1230EDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Pedro Henrique Rezende Amim, para o Cargo em Comissão de **Diretor Geral de Atividades Recreativas, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 730 de 30 de maio de 2019, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:BDB314D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Pedro Henrique Rezende Amim, para responder pelo cargo de **Assistente Apoio Técnico Administrativo**, lotado na Procuradoria Geral do Município do Município, conforme Lei nº 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:44A418F1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2021 - REPUBLICADA POR ERRO DE DATA 23/09/2021 EDIÇÃO 2977

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021), em Reunião Ordinária On – line de forma eletrônica (Aplicativo para Vídeo Conferência "Google Meet", realizada aos vinte e um dias do mês de setembro do corrente ano, conforme Ata CMS de nº 005/2021 de 21 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com a finalidade de realizar debates acerca do **Tema: "O SISTEMA DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN FRENTE À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS E DESAFIOS FUTUROS."**
Art. 2º - A **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será realizada na data de **27 de outubro** do corrente ano, das 13h00min às 18h00min, no Centro Recreativo Fluminense – Mineirão, situado à Rua Vereador José Gramático, nº 157 - Centro – Engenheiro Paulo Frontin / RJ.
Art. 3º - O evento terá como **Tema: "O SISTEMA DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN FRENTE À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS E DESAFIOS FUTUROS",** com objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Saúde com perspectiva de melhor qualidade de saúde para a população Frontinense.
Art.4º- Para organização do evento foram criados Grupos de trabalho, denominados de Comissões.
Art.5º- Fica delegado ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÙDE-CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE MARIA DA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente do CMS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:BE9D347B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº. 006/2021

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021), em Reunião Ordinária On-line de forma eletrônica (Aplicativo para Vídeo Conferência "Google Meet", realizada aos vinte e um dias do mês de setembro do corrente ano, conforme Ata CMS de nº 005/2021 de 21 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será no dia **27 de outubro de 2021**, presencial, no Centro Recreativo Fluminense - Mineirão, situado à Rua Vereador José Gramático, nº 157, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, no horário de 13h00min as 18h00min.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS:

- Gestores e Prestadores de Serviços:

1- Érica Aparecida dos Santos Rodrigues;

- Profissionais de Saúde:

1-Solange Maria da Silva Oliveira,
2- Angélica de Oliveira Medeiros.
3- Caio Marcelo Noronha Fontes

- Usuários:

1- Fátima Goulart Alves da Silva (Casa de Maria),
2- Sônia Maria Rosa da Silva (Lar Menino Feliz)
3-Janeth da Rosa Vieira Assumpção (Igreja Metodista de Sacra Família)
4- Vanderli Santos Oliveira Buzelli (Pastoral da Criança)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de setembro de 2021.

SOLANGE MARIA DA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente do CMS

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:A27DEAF4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **M. B. MARTINS AGROPECUÁRIA – ME, CNPJ (MF) Nº. 04.541.813/0001-40. Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ, através da proposta SICONV 041119/2019 – Convenio Plataforma + Brasil nº 893604/2019, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 1147/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 908,29 (novecentos e oito Reais e vinte e nove centavos). Data de celebração contratual: 03 de setembro de 2021.

Mendes, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9FAB5124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ (MF) sob o nº. 14.935.828/0001-46. Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ, através da proposta SICONV 041119/2019 – Convenio Plataforma + Brasil nº 893604/2019, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 1147/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 28.128,44 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito Reais e quarenta e quatro centavos). Data de celebração contratual: 03 de setembro de 2021.

Mendes, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F4D0FE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 31.808.966/0001-83. Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ, através da proposta SICONV 041119/2019 – Convenio Plataforma + Brasil nº 893604/2019, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 1147/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 24.097,69 (vinte e quatro mil noventa e sete Reais e sessenta e nove centavos). Data de celebração contratual: 03 de setembro de 2021.

Mendes, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:91ABC4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **CAFÉ CANADA LTDA, CNPJ (MF) Nº 34.798.344/0001-00. Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ, através da proposta SICONV 041119/2019 – Convenio Plataforma + Brasil nº 893604/2019, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 1147/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco Reais). Data de celebração contratual: 03 de setembro de 2021.

Mendes, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4E20E5EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.185 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 212.900,00 (Duzentos e doze mil e novecentos reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.0105	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 212.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.39.50.00.00.00.0105	Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 212.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPALAbertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 212.900,00 (Duzentos e doze mil e novecentos reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.0105	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 212.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	

07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.39.50.00.00.00.0105	Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 212.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F247E3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404 /2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011, seus artigos 57 Inciso VI, c/c Art.58 Inciso IV, e;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 5709/2021.
RESOLVE:

Art. 1ºDeclarar a vacância do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 27 de setembro de 2021, ocupado pela servidoraNERIZE MARQUES CORRÊA LISBOA,matrícula 3456, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 58, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.469/2011.
Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será, nos termos do artigo 58, inciso IV da Lei Municipal 1469/2011, a partir da data da posse no cargo inacumulável e terá o prazo de 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EDA7371

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ATO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 23/09/2021. EDIÇÃO 2977.

ONDE SE LÊ:
...
Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA PROPORCIONAL POR IDADE, à Servidora ROSANE DE ARAÚJO BARBOSA, no cargo de auxiliar de creche, matrícula nº 3055, Nível IV /Letra D, LOTADO na **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea "b", da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção de 85,00 % incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/10/2021.
....
LEIA-SE:
...
Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA PROPORCIONAL POR IDADE, à Servidora ROSANE DE ARAÚJO BARBOSA, no cargo de auxiliar de creche, matrícula nº 3055, Nível IV /Letra D, LOTADO na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea "b", da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção de 85,00 % incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/10/2021.
...

MENDES/RJ, 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro formal (de digitação).

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3887B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da FAETEC - Mendes, localizado à rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, n° 300-A, Centro, precisamente às 14h, a Comissão Organizadora Eleitoral devidamente nomeada através da Portaria n° 291/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) em 17/06/2021, composta pelos membros: Sra. Arizete Fausto de Souza Brito, Presidente do Conselho anterior; Sr. Gerson de Oliveira, Secretário do Conselho anterior, Sra. Maria Carlota Nepomuceno Bento, Assessora de Cultura, com o intuito de realizar os procedimentos necessários à eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Política Cultural e a confecção desta ata, bem como proclamar a mesa diretora, após concluídos os trabalhos de apuração. Foram recebidas pela comissão as seguintes submissões de Candidatura:

CONSELHEIRO	SEGMENTO	POSIÇÃO
Leonardo Santos Leal	Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social	Presidente
Claudio de Jesus Almeida Filho	Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Administração	Secretário
Arizete Fausto de Souza Brito	Representante Sociedade Civil – Presidente do Conselho Anterior	Presidente
Bernardo Pinto Vieira de Melo Leão	Representante Sociedade Civil – Segmento Música	Secretário

Iniciando os trabalhos da Assembleia a Sra. Maria Carlota dá as boas-vindas a todos os presentes, e apresenta todos os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Em ato contínuo a Sra. Maria Carlota informa que de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Cultura anterior, a eleição da mesa diretora se daria para a posição de Presidente, Vice Presidente e Secretário, no entanto segundo o Sistema Municipal de Cultura, a eleição se dá para as posições de Presidente e Secretário com os seus suplentes. O Sr. Jackson pede a palavra e orienta os conselheiros que, com a eleição realizada um novo regimento interno poderá ser discutido e implementado. Em tempo, registra-se a ausência do Sr. Bernardo Rosa Motta Silva. Em ato contínuo, cada candidato fez suas exposições sobre os motivos pelo qual deveriam ser eleitos. O Sr. Alexandre Sergio de Oliveira Paiva pede a palavra e pede para que seja esclarecido qual o papel do Presidente do Conselho. O Sr. Jackson, com base no Sistema Municipal de Cultura faz as devidas explanações. Em ato contínuo inicia-se a votação, por escrutínio.

Dando continuidade no processo de eleição da mesa diretora, após contagem dos votos foi proclamado o resultado, conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO	QUANTIDADE DE VOTOS	POSIÇÃO
Leonardo Santos Leal	19	Presidente
Bernardo Pinto Vieira de Melo Leão	12	Secretário
Arizete Fausto de Souza Brito	2	Suplente do Presidente
Claudio de Jesus Almeida Filho	9	Suplente do Secretário

Em sequência, o Presidente eleito, Sr. Leonardo Santos Leal pede a palavra e se coloca a disposição de todos os conselheiros para qualquer demanda que possa surgir. Registra-se a presença do Presidente da Câmara Municipal de Mendes, o Sr. Fernando Alves Fonseca, que com o objetivo de atender à acessibilidade do Prédio da Câmara, informa da necessidade da realização de reformas para adequação do prédio da Câmara solicita atenção do Conselho de Políticas Culturais para o tema, uma vez que o prédio possui registro no Livro de Tombos. Por fim, o Sr. Jackson apresenta as pautas relacionadas à Cultura do Município. Nada mais a deliberar, declarou-se encerrada a Assembleia para eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Política Cultural, às 14:50h e a todos foi informado que a solenidade de posse do Conselho Municipal de Política Cultural acontecerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, no dia 01/10/2020, às 10:00h, e eu Luiz Otávio Teixeira Francisquine, lavrei esta Ata, que revisada, lida, analisada e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

ARIZETE FAUSTO DE SOUZA BRITO
Presidente Do Conselho Anterior

GERSON DE OLIVEIRA
Secretário Do Conselho Anterior

MARIA CARLOTA NEPOMUCENO BENTO
Assessora De Cultura

SIMONE DA SILVA DOS SANTOS

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA CONFORT

ADRIANA LÚCIA DOS REIS SOARES

CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO

PABLO RIBEIRO DE CARMO

SELMA SANTOS CANTANHEDE

ELISA DE SOUZA PULLIG CARREIRO

ANDERSON MACHADO ALVES

LEONARDO SANTOS LEAL

ZÉLIA DE SOUZA PEREIRA RAGUZZONI

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Assistente Administrativo

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

Representantes de Sociedade Civil:

VALCIR ARRUDA DE OLIVEIRA
ANDRÉ ALEX RODRIGUES FERREIRA (UP CLUB)
BERNARDO PINTO VIEIRA DE MELO LEÃO
LUIZ CLAUDIO DA SILVA GOMES
ALEXANDRE SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIVA
GERSON DE OLIVEIRA
PATRÍCIA NUNES MARTINS DA COSTA MELLO
ALEX ALVES DA COSTA
ARIZETTE FAUSTO DE SOUZA BRITO
NANCY NEPOMUCENO BENTO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B19280E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Torno público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021**, que tem como objeto a **aquisição de material esportivo para execução do "Projeto Saltando para o Futuro (Ginástica de Trampolim)", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Vassouras-RJ**. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas até 10:00h do dia 15/10/2021. Informações: (24)2491-9000 e licitacaovassouras@gmail.com.br.

Vassouras, 24 de setembro de 2021

TATIANE LEAL JALOTO
Pregoeira – Matr. 300962-9

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:A6443543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. Beatriz da Rocha Pereira Menezes, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Av. João Carlos Machado, 380, Sala 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro /RJ CEP: 22.621-222 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.521.905/0001-49, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cintia D'Arc Silva de Santana, cédula de identidade nº 21.690.973-9 CPF nº 131.651.407-23, domiciliado na Avenida Olof Palme, 555, Bloco Green – Apto 609, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-119, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1.620/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **075/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2019: Constitui objeto do contrato 075/2020 a "**contratação de empresa de engenharia especializada em SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA, LIMPEZA/RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE RIOS E CANAIS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM PONTOS DE ACUMULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS nas vias pavimentadas em paralelo e intertravado, não pavimentadas, rodovias, estradas vicinais, rios e canais e logradouros públicos** do Município de Vassouras/RJ".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 075/2019**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 2.053.464,36 (dois milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

Natureza das Despesas: 15.452.0023.2.037
Fonte de Recurso: 04
Programa de Trabalho: 33.90.39.00.00
Nota de Empenho: 2247/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência pelo período de doze meses, a partir de **21/09/2021 Até 20/09/2022**.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 20 de setembro de 2021.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Vassouras

CINTIA D'ARC SILVA DE SANTANA
Conttato Consultoria e Gestão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:6995E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.937, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.261, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2012 Manutenção da Unidade
31.90.13.02.211 Obrigações Patronais INSS R$ 120.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
041220006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1002 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 120.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 24 de setembro de 2021.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 24 de setembro de 2021.

,

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:314B2739

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Cultura do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Katia Lucia da Silva	100.530-8	Aux. de Serviços Gerais	Cultura	01/10/2021 a 29/12/2021 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F23B8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a reprogramação para a aquisição de equipamento de proteção individual – EPI e ações socioassistenciais no combate ao covid 19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de ***30 de agosto de 2021***, ata nº ***009/2021.***

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete ao **CMAS** acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a reprogramação para a aquisição de equipamento de proteção individual – EPI, no valor de **R$ 141.876,42** (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e o saldo de **R$12.190,83** (doze mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) para ações socioassistenciais no combate ao covid 19 conforme a discriminação abaixo;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuições gratuitas - EPI	R$ 141.876,42
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuições gratuitas - Ações Socioassistenciais	R$ 12.190,83
TOTAL - Material, bem ou serviço para distribuições gratuitas		**R$ 154.067,25**

Vassouras, 30 de agosto de 2021.

PRISCILLA DE FREITAS
Presidente interina do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:BD9DBB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 009/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10h, extraordinariamente realizada por meio de videoconferência via aplicativo googlemeet em virtude da pandemia do COVID19, com os seguintes conselheiros: Priscilla de Freitas, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabriel Lavinas Galeão, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Fabio Luiz Mattos Domingos, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Monica Pereira Keller, representante do Rotary Club de Vassouras, Consuelo Mendes, representante da Fundação Severino Sombra e Soraia Cristina de Souza Costa, secretária executiva do conselho. A reunião foi iniciada pela presidente interina com a seguinte pauta, **1). Revoga a Resolução nº 23/2021,** Aprova a reprogramação dos recursos federais de repasse financeiro emergencial para enfrentamento da COVID 19 pelo Conselho, a indicação da despesa saiu como material de consumo para compra de equipamentos de proteção individual, porém precisa ser de material, bem ou serviço para distribuições gratuitas. Há agora também outra necessidade de alteração, no que diz respeito à utilização do recurso para ações socioassistenciais, uma vez que o que estava previsto anteriormente já foi sanado com recursos municipais e atualmente há outras demandas, gerando nova, a saber: Resolução nº A proposta é que o conselho delibere sobre novas aquisições com o valor da reprogramação, como kit lanche para população de rua nas abordagens sociais noturnas que o CREAS faz. Como a utilização do recurso é muito específica devendo seguir estritamente a portaria 369/2020, que orienta o uso do recurso voltado principalmente para prevenção do vírus nos atendimentos, população de rua e idosos em acolhimento, cabe ao conselho uma análise criteriosa para a utilização do recurso. Após os esclarecimentos foi sugerido que não seja comprado kit lanche e sim a aquisição de quentinhas para o fornecimento de refeição à população de rua e possíveis abrigados quando houver abrigo provisório. Sendo assim, fica aprovada a **Resolução nº 25/2021** com a indicação correta visando à aquisição do fornecimento de quentinhas conforme sugerido pelo Conselho. Nada mais a tratar, eu Soraia Cristina de Souza Costa, secretária executiva do CMAS, lavrei -a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:9BC6FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Aprovar a emenda parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. 1.761 de 24 de setembro de 1996, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 05 de julho de 2021 – Ata nº **007/2021**.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar emenda parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social voltada para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), número da programação: **330620620190001**; número do pleito: **55901330620201901**.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de julho de 2021.

PRISCILLA DE FREITAS
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:92CB3856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.° 084/2021
Na edição n.° 2975 de 21/09/2021:
Onde se lê:

Item n.°	Descrição	Desconto	Valor total
01	Todos os medicamentos Éticos e Insumos descritos no Guia Farmacêutico Oficial Brasíndice	8% (oito por cento) de desconto sobre os valores ofertados no Guia Farmacêutico Oficial Brasíndice	R$ 30.000,00

Item n.°	Descrição	Desconto	Valor total
01	Todos os medicamentos Éticos e Insumos descritos no Guia Farmacêutico Oficial Brasíndice	8% (oito por cento) de desconto sobre os valores ofertados no Guia Farmacêutico Oficial Brasíndice	**R$ 300.000,00**

Leia-se:

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:D34F1DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 260 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 260 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **LUCIANO ALVES PEREIRA**, matrícula 110162-5, como Coordenador de Regulação Hospitalar, desta Secretaria, **FG-02**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BB5FF8CE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 024 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 212.900,00 (Duzentos e doze mil e novecentos reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.185, de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 212.900,00 (Duzentos e doze mil e novecentos reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.0105	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 212.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.39.50.00.00.00.0105	Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 212.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 212.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2B5CE40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 024 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.636.596,12 (Dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.186, de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 2.636.596,12 (Dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.07.00.00.00.0003	Gêneros de Alimentação	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 60.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receita	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.81.00.00.00.0003	Serviços Bancários	R$ 5.000,00

4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	R$ 61.596,12

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.220.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 70.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. Habitação	
02.11.05	Defesa Nacional	
02.11.05.452	Serviços Urbanos	
02.11.05.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.05.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.636.596,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F07D54AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Especial em favor Prefeitura de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.187, de 24 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.953.370,08 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e oito centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.223	FUNDEB - Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 542.124,03
3.1.90.05.00.00.00.00.0005	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	R$ 550.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0005	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00
3.1.90.96.00.00.00.00.0005	Ressarcimento de Despesa com Pessoal	R$ 50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.224	FUNDEB - Ensino Fundamental – Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxílio Alimentação	R$ 100.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0005	Outros Auxílios Financeiros de Pessoas Físicas	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005	Obras e Instalações	R$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0005	Outros Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0005	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.225	FUNDEB – Ensino Infantil-Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.05.00.00.00.00.0005	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0005	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil-Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0005	Obras e Instalações	R$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0005	Outros Materiais Permanentes	R$ 100,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0005	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0005	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.240	Complement. VAAF- Ensino Fundamental-Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0212	Contratação por Tempo Determinado	R$ 134.503,79
3.1.90.05.00.00.00.00.0212	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0212	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0212	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0212	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.241	Complement. VAAF- Ensino Fundamental-Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0212	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0212	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0212	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0212	Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0212	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0212	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.019,33
3.3.90.30.99.00.00.00.0212	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.242	Complementação VAAF– Ensino Infantil-Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0212	Contratação por Tempo Determinado	R$ 28.378,45
3.1.90.05.00.00.00.00.0212	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0212	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0212	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0212	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF– Ensino Infantil-Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0212	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0212	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0212	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0212	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0212	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0212	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0212	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.644,48

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.244	Complement. VAAT- Ensino Fundamental-Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0211	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.05.00.00.00.00.0211	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0211	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0211	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.245	Complement. VAAT- Ensino Fundamental-Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0211	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0211	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0211	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0211	Obras e Instalações	R$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0211	Outros Materiais Permanentes	R$ 100,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0211	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.246	Complementação VAAT– Ensino Infantil-Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0211	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.05.00.00.00.00.0211	Outros Benefícios Previdenc. do Servidor ou do Militar	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0211	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0211	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT– Ensino Infantil-Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0211	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0211	Auxílio Alimentação	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0211	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0211	Obras e Instalações	R$ 100,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0211	Outros Materiais Permanentes	R$ 100,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0211	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.953.370,08

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação orçamentária, conforme inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.223	FUNDEB - Ensino Fundamental – Mínimo 60%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1,00
3.1.90.05.00.00.00.00.0005	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 236.438,85
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0005	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxílio Alimentação	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.361	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.224	FUNDEB - Ensino Fundamental – Máximo 40%	
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxílio Alimentação	R$ 190.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.225	FUNDEB – Ensino Infantil-Mínimo 60%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00.0005	Outros Benef Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0005	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0005	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	

02.12.12.365	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.226	FUNDEB – Ensino Infantil-Máximo 40%	
3.3.90.46.00.00.00.00.0211	Auxílio Alimentação	R$ 630,23

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.953.370,08

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 24 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B65D459

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **Homologar** a decisão do Pregoeiro Substituto do Município constante do **Processo Administrativo nº 5.763/2021**, na forma a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2021 – tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, para a realização de eventos esportivos propostos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no ano de 2021.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva nota fiscal, conforme item 18 do Edital.

LICITANTE VENCEDOR: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 19.582.124/0001-50 – R$ 100.107,00 (cem mil cento e sete reais).

Item	Descrição Resumida	UND	Qtd.	VALORES (R$)	
				Preço unitário	Preço total
1	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "Copa de FUTSAL AMADOR"** edição 2021, com 02 árbitros e 01 mesário.	SERVIÇO	25	349,00	8.725,00
2	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "FUT 7"** edição 2021, com 02 árbitros e 01 mesário.	SERVIÇO	32	282,00	9.024,00
3	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "VETERANO"** edição 2021, com 01 árbitro Titular, 02 árbitros assistentes e 01 mesário.	SERVIÇO	15	375,00	5.625,00
4	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "Copa X.V. (2°divisão)"** edição 2021, com 01 árbitro Titular, 02 árbitros assistentes e 01 mesário.	SERVIÇO	31	395,00	12.245,00
5	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "BASE VASSOURAS sub11, sub13, sub15, sub17"** edição 2021, com 01 árbitro Titular, 02 árbitros assistentes e 01 mesário.	SERVIÇO	60	335,00	20.100,00
6	Arbitragem para os jogos do **Campeonato "Copa VASSOURAS (1°divisão)"** edição 2021, com 01 árbitro Titular, 02 árbitros assistentes e 01 mesário.	SERVIÇO	32	412,00	13.184,00
7	Arbitragem para os jogos do **"Copa Vassouras Futsal, feminino adulto, sub7, sub9, sub11, sub13, sub15, sub17, sub20"** edição 2021, com 02 árbitros e 01 mesários.	SERVIÇO	116	269,00	31.204,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.107,00 (cem mil cento e sete reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 100.510,00 (cem mil quinhentos e dez reais).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 30/08/2021, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 30/08/2021, Comprasnet em 30/08/2021 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 24 de setembro de 2021.

LUIZ MÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:578BC774

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DIÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA

23/09/2021

Errata
No Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio de Janeiro, do dia 24 de setembro de 2021.

• ANO XIII | Nº 2978. Relatório Diário da Perícia Médica.

Onde se lê:

Maria Aparecida de Carvalho Dias Arruda	100224-4	Educação	Prorrogação	30	16/08/2021	14/09/2021

Leia-se:

Maria Aparecida de Carvalho Dias Arruda	100224-4	Educação	Médica	30	16/08/2021	14/09/2021

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:0E1F5F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DIÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA

16/09/2021

Errata
No Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio de Janeiro, do dia 20 de setembro de 2021.
• ANO XIII | Nº 2974. Relatório Diário da Perícia Médica.

Onde se lê:

Luciano Lourenço Barros de Souza	100929	Transporte	Readaptação	180	03/09/2021	01/03/2022
Sandra Helena Pinheiro G. Carneiro	101296-7	Transporte	Prorrogação	30	17/09/2021	16/10/2021
Paulo Roberto Almeida Santos	100632-0	Obras	Prorrogação	90	13/09/2021	14/12/2021

Leia-se:

Luciano Lourenço Barros de Souza	100929-0	Transporte	Readaptação	180	03/09/2021	01/03/2022
Sandra Helena Pinheiro G. Carneiro	101296-7	Transporte	Prorrogação	30	15/09/2021	14/10/2021
Paulo Roberto Almeida Santos	100632-0	Obras	Prorrogação	90	13/09/2021	12/12/2021

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:2A8F7055

